

## LEI Nº. 2.110, DE 3 DE ABRIL DE 2008.

***Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 a dotações do orçamento vigente, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.07.12.367.0000.017 -	Subvenção à APAE	
02.05.07.12.367.0000.017 - 335043	Subvenções Sociais	R\$10.000,00
02.08.01.08.241.0000.015 -	Subvenção Asilo São Vicente de Paulo	
02.08.01.08.241.0000.015 - 335043	Subvenções Sociais	R\$10.000,00
02.07.05.10.301.0004.2.051 -	Manutenção das Ações de Saúde - Posto de Saúde	
02.07.05.10.301.0004.2.051 - 319013	Obrigações Patronais	R\$15.000,00

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.08.03.08.244.0005.2.063 -	Manutenção das Ativ. Assistência Social	
02.08.03.08.244.0005.2.063 - 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$35.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 3 de abril de 2008.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.110, de 3/04/2008 foi publicada na data de 3/04/2008, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

**Elaine Silveira Lima**  
Assistente de Secretaria